



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São Luís, 21 de maio de 2020.

**NOTA TÉCNICA Nº 022/2020/SUVISA/SES/MA**

**ASSUNTO: Orientações e recomendações para as Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde e Empresas Terceirizadas no Processamento de Lavagem de Roupas Hospitalares, como medida de prevenção e controle de infecções diante da situação de pandemia dos casos suspeitos ou confirmados do novo Corona Vírus – Covid-19 (SARS-Cov-2) no Estado do Maranhão.**

## **1.INTRODUÇÃO**

Em 31 de dezembro de 2019, identificou-se na China, um surto de pneumonia de causa desconhecida, que posteriormente atribuiu-se a uma nova cepa de coronavírus, atualmente denominado como SARS-Co Y-2. A doença causada por esse vírus passou a ser denominada COVID-19.

Diante da situação epidemiológica, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou o surto de COVID - 19 como uma emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) em 30 de janeiro de 2020, declarando sua evolução para pandemia em 11 de março.

A Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão (SES/MA) vem realizando ações de vigilância da COVID - 19 preconizadas pelo Ministério da Saúde desde fevereiro.

A Anvisa preconiza que as medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Em conformidade com a OMS (Organização Mundial de Saúde) que classificou a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, uma pandemia, a Superintendência de Vigilância Sanitária do estado do Maranhão recomenda cautela e cuidado nas atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde bucal que atuam em todo o território.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## **2. OBJETIVO GERAL**

Orientar e divulgar informações as unidades prestadoras de serviços de saúde e empresas que terceirizam os serviços de processamento de lavagem de roupas hospitalares, enfocando o controle e a prevenção dos riscos associados a esta atividade.

## **3. UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES**

A unidade de processamento de roupas hospitalares pode ser realizada intra ou extra-hospitalar. A unidade intra hospitalar é considerada como setor de apoio. A finalidade destes serviços é coletar roupas sujas, pesar, separar, processar, realizar reparos, transportar, distribuir e guardar roupas limpas. As roupas sujas devem ser acondicionadas em sacos branco leitoso, de preferência, lacrados quando atingir o limite de sua capacidade e devem ser transportados em carros (um carro para roupas sujas e outro para roupas limpas) identificados distintamente ou rampers.

Uma unidade de processamento de roupas realiza diversas atividades quem envolvem riscos à saúde do trabalhador, do usuário e do meio ambiente. Considerada um ambiente insalubre, representa graves problemas para o trabalhador, pelas condições dos riscos, já que estão sujeitos a riscos de acidentes, biológicos, físicos, químicos, psicossociais e ergonômicos.

As roupas provenientes dos Estabelecimentos Prestadores de Serviços de Saúde com pacientes suspeitos ou confirmados pelo Novo Corona Vírus - Covid-19, devem seguir todas as rotinas escritas e as descritas no Manual de Procedimento Padrão – POPs. Entretanto, diante da pandemia ora instalada, os funcionários que desenvolvem estas atividades devem seguir com rigor todos os protocolos de segurança e as medidas de prevenção e controle de riscos de infecções.

## **4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE**

Na retirada da roupa suja do setor da unidade geradora, deve-se adotar o mínimo de agitação no manuseio, independente da sua origem ou do paciente que utilizou, entretanto, se faz necessário observar as precauções-padrões na prevenção de acidentes e na dispersão de microorganismos para os trabalhadores, pacientes e o ambiente.

As roupas provenientes da área de isolamento não devem ser transportadas através de tubos de quedas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Todos os objetos, como instrumentais, peças anatômicas ou resíduos perfurocortantes que forem encontrados junto as roupas para processamento extra-hospitalar, deverão ser segregados, acondicionados, identificados e devolvidos à Unidade Prestadora de Serviços de Saúde.

**5 PREVENÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS NAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES:**

- I. A Unidade de processamento de roupas tem que promover a capacitação dos seus profissionais, incluindo o conteúdo sobre a os riscos e a prevenção das infecções relacionado ao novo Corona Vírus – Covid-19, bem como o cumprimento das legislações vigentes e normas regulamentadoras.
- II. Orientar sobre a saúde e segurança ocupacional, higiene, limpeza e desinfecção visando a redução dos riscos para os trabalhadores.
- III. Disponibilizar e exigir a adesão dos Equipamento de Proteção Individual – EPIs (uniforme, máscara, respirador facial, botas, calçado fechado e ante derrapante, luvas de cano longo, touca/gorro, avental impermeável sem mangas e de mangas longas, protetor auricular e ocular) de acordo com as funções de cada funcionários, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
- IV. Disponibilizar álcool em gel nos acessos da unidade processadora de roupas.
- V. Manter os Mapas de Riscos atualizados e afixados para visualização.
- VI. Quando a Unidade de Processamento de Roupas possuir acima de 20 (vinte) trabalhadores deve constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – NR5.
- VII. Implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – NR7.
- VIII. A unidade deve elaborar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA -NR9.
- IX. Reduzir o número de funcionários nas atividades, dividindo por turnos para evitar contato físico, com uma distância mínima de 02 (dois) metros.
- X. O serviço deve manter um programa de educação continuada para os trabalhadores envolvidos nas atividades de processamento de lavagem de roupas, com registro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- XI. Todos os trabalhadores expostos a risco de contaminação biológica devem seguir rigorosamente os protocolos de imunização conforme o PNI – Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, com exames laboratoriais e vacinação atualizada.
- XII. Manter e disponibilizar aos funcionários as rotinas escritas das equipes de CCIH (quando a unidade de processamento de roupas funcionar nas unidades prestadoras de serviços de saúde), CIPA, SESMT e Comissão de Biossegurança.
- XIII. É proibido o processamento de roupas descartáveis.
- XIV. Todos os produtos saneantes utilizados no processamento de lavagem de roupas devem ter que registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Elaborar e implantar protocolos que padronizem os saneantes e sua diluição conforme orientado pelo fabricante.
- XV. As unidades prestadoras de serviços de saúde e unidades e empresas terceirizadas devem manter registro atualizado de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e equipamentos.
- XVI. Diante da pandemia ora instalada mundialmente, com o novo Corona Vírus -Covid-19, as unidades prestadoras de serviços de saúde e as empresas terceirizadas em processamento de lavagem de roupas, devem adotar medidas de prevenção, redução e eliminação dos riscos eventuais.

## **6. TRATAMENTO DE RESÍDUOS**

Os resíduos provenientes dos cuidados e medidas de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410)).

**ATENÇÃO:** As normas sanitárias específicas para o funcionamento do serviço devem continuar sendo atendidas, em conjunto com as diretrizes de enfrentamento da COVID-19.

## **INFORMAÇÕES DE APOIO**

SUVISA – Fone (98) 3194-6206 / 3194-3194

CIEVS/MA - Fone (98) 99135 – 2679 / **(PLANTÃO)** (98) 3194 – 6207

Para maiores informações, consultar o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Anvisa (disponível no link em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento\\_roupas.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf) e RDC 06 de 30 de janeiro de 2012- Anvisa/MS.

SECRETÁRIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE  
**Waldeise Pereira**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
**Carmen Lúcia Belfort Pinheiro da Silva**

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Edmilson Silva Diniz Filho**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
**João Nery Silva Costa**

CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR  
**Luciano Mamede de Freitas Junior**

NÚCLEO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
**Marlene de Jesus Bezerra**

P.N. A Secretaria de Saúde do Maranhão elaborou e constantemente tem atualizado o Plano de Contenção do Coronavírus do Estado, disponível no site [www.saude.ma.gov.br](http://www.saude.ma.gov.br)